

Prefeitura Municipal de São José do Egito

DECRETO EXECUTIVO nº 001/2001

EMENTA: Dispõe sobre a tomada de contas da estrutura administrativa, financeira e patrimonial da prefeitura Municipal de São José do Egito e dá outras providências.

Paulo Vieira Jucá, prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a não realização das etapas da transição de poder para com a equipe que ora assume o controle das ações governamentais;

Considerando a prevalência dos princípios de Administração Pública quanto à legalidade, finalidade, economicidade, transparência e publicidade dos atos e fatos que devem atender ao interesse e conveniência públicas.

DIRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos e sem produzir quaisquer direitos e gerar quaisquer obrigações, até as suas convalidações:

I - Todos os contratos que gerem direitos e obrigações;

II - Todas as Notas de Empenho, mesmo liquidadas, porém não pagas emitidas a partir da 5 de maio de 2000;

III - Todas as notas e ordens de créditos, inclusive, cheques que não tenham sido compensados até o dia 31 de dezembro de 2000;

IV - Todas as cessões, cedências, transferências e demais atos de pessoal;

V - Todas as cessões, cedências, transferências e demais atos que envolvam o patrimônio público municipal;

VI - Todos os saques, transferências, remessas, ou qualquer outra forma de movimentação dos recursos públicos municipais, seja através, e a elas não se restringindo, de entidades bancárias ou outras de quaisquer espécies e que se destinem a qualquer forma de movimentação e ou aplicações de recursos.

Art. 2º - Para a convalidação dos atos e fatos enumerados ao artigo anterior fica criada uma

Comissão Especial com o objetivo de prover uma tomada de contas do patrimônio público municipal, constituída de seis (6) membros, sob a coordenação e nomeação do Secretário de Administração, com a participação dos demais Secretários, e participação de representante do Poder legislativo e representantes da comunidade, bem como, representante da equipe que encerrou suas atividades, a qual terá as seguintes obrigações prioritárias:

a) – Na área de pessoal e a ser obtido por um recadastramento de todos os servidores e a ser realizado no período de 2 a 15 de janeiro

1) – Relação detalhada e individuada de todos os servidores públicos municipais, com as seguintes informações:

1. – remuneração com os respectivos símbolos;
2. – categoria, com as seguintes informações:
 - 2.1 - Concursados;
 - 2.2 - Estabilidade constitucional;
 - 2.3 - Contrato Temporário;
 - 2.4 - Contrato p/Serviços Especializados;
 - 2.5 - Comissionados;
 - 2.6 - Contrato a título precário.
3. – lotação;
4. – a serviços de outros organismos;

2 - Cópia conferida das folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro/2000

3 - Cópia da folha de 13º mês/2000;

4 - Cópia dos processos dos concursos públicos realizados em 1997 e 1999;

5 - Relação detalhada e individuada dos inativos e pensionistas, com as seguintes informações:

1. – remuneração com os respectivos símbolos;
2. – nº do Processo no TCEPE que julgou a legalidade do ato.

6 - Relação detalhada e individuada dos precatórios trabalhistas;

7 - Informações sobre a situação previdenciária dos servidores da ativa, dos inativos e dos pensionistas, com as seguintes informações:

1. – Regime jurídico;

2. – Benefícios concedidos;
3. – Volume e situação dos descontos efetuados aos servidores;
4. - Volume e situação da contribuição do Município;
5. – Relação dos débitos para com o INSS;

8 - Relação detalhada e individuada dos débitos com remuneração dos servidores públicos;

9 - Relação detalhada e individuada dos Conselhos Municipais, com descrição das áreas de atuação, membros, com as respectivas funções e origens, e se vinculados a Fundos.

b) – Na área de patrimônio

- 1 – Relação e laudo de verificação detalhados dos imóveis (terrenos, edifícios e casas) de propriedade do Município, com endereço, por quem utilizado, estado de conservação e origem legal;
- 2 – Relação detalhada e individuada dos bens móveis de propriedade do Município, com localização, estado de conservação e origem legal;
- 3 – Relação detalhada dos imóveis (terrenos e casa) alugados pelo Município a terceiros, com indicação do proprietário, endereço, por quem utilizado, estado de conservação e origem legal;
- 4 – Relação detalhada e individuada dos bens móveis (veículos e equipamentos) de terceiros alugados pelo Município, com indicação do proprietário, localização, estado de conservação e origem legal;
- 5 – Relação detalhada e individuada dos convênios de prestação de serviços públicos com a União e Estado e ou empresas públicas e privadas;
- 6 – Relação detalhada e individualizada dos equipamentos eletrônicos de comunicação;
- 7 – Detalhamento do sistema de controle de estoques;
- 8 – Detalhamento do sistema de compras do Município;
- 9 – Relação das Obras inacabadas no Município;
- 10 – Relação de Obras em andamento no Município;

c) – Na área de limpeza pública

- 1 - Detalhamento do sistema de coleta;
- 2 - Projetos de aterro e usina de beneficiamento;
- 3 - Detalhamento do sistema de depósito de lixo e detrito.

D) – Na área de serviços essenciais

- 1 - Detalhamento do sistema de esgotamento sanitário;

- 2 - Detalhamento do sistema de abastecimento d'água;
- 3 - Detalhamento do sistema de transporte de carentes e estudantes;
- 4 - Detalhamento do sistema de iluminação pública.

e) – Na área de finanças

- 1 - Memória de cálculo da previsão orçamentária para 2001;
- 2 – Percentual gasto com serviços de terceiros no exercício de 1999;
- 3 – Relação detalhada e individualizada dos restos a pagar (dívida flutuante e fundada);
- 4 – Plano de contas utilizado;
- 5 – Quadro Resumo do Desempenho;
- 6 – Quadro da Gestão Fiscal;
- 7 – Revisão dos saldos bancários e em caixa;
- 8 – Quadro Resumo do FUNDEF;
- 9 – Quadro Resumo do Fundo Municipal de Saúde;
- 10 – Relação detalhada e individuada dos convênios e transferências voluntárias da União e do Estado;
- 11 – Relação detalhada e individuada, com posição financeira, dos Programas dos quais o Município participa;
- 12 – Detalhamento dos sistemas de informatização, com anexação dos manuais de utilização;
- 13 – Detalhamento dos projetos e projeções de planejamento socioeconômicos;
- 14 – Cópia do código Tributário Municipal;
- 15 – Detalhamento do sistema de tributação e cobrança de taxas;
- 16 – Detalhamento da Dívida Ativa;
- 17 – Detalhamento dos gastos totais com pessoal dos doze (12) últimos meses.

f) – Na área de saúde

- 1 – Qual a situação do Sistema municipal de Saúde perante o SUS quanto à municipalização;
- 2 – Quais os programas, convênios e ou contratos em vigor na área de saúde;
- 3 – Qual a situação patrimonial dos serviços de saúde, quanto a veículos, imóveis, aparelhamento médico-odontológico e instrumental;
- 4 – Qual a disponibilidade de recursos humanos e o montante de suas remunerações, na área de saúde.

Art. 3º - A Comissão Especial de Tomadas de Contas deverá apresentar os resultados de suas verificações em dois (2) relatórios, um preliminar.

apenas sobre a área de pessoal e finanças que terá o prazo de apresentação de quinze (15) dias e outro final que terá o prazo de trinta (30) dias para apresentação, podendo este prazo final ser prorrogado por igual período, mediante justificação prévia.

Parágrafo único - A Comissão Especial poderá, por critério interno, instituir Subcomissões sobre áreas específicas.

Art. 4º - Fica vedada a prática de quaisquer atos por parte dos Secretários Municipais e seus dirigidos, dentre seus âmbitos específicos de atuação, que signifiquem e ou impliquem em aceitação ou convalidação de atos e fatos administrativos anteriores a Administração que ora se inicia, sob pena de responsabilização pessoal, nos campos cível e ou criminal, até que sejam expedidas

novas disposições, após a apresentação do relatório final da Comissão Especial.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas à Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, passando a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José do Egito, 1º de janeiro de 2001

Paulo Vieira Jucá
Prefeito Municipal